



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 42/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA RELUZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO HIGIENIZAÇÃO, COPEIRAGEM E MANUTENÇÃO PREDIAL NA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA.

CONTRATANTE: União, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária Do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, 2203, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com as atribuições estabelecidas na Portaria de Delegação n. 75/2015-DIREF.

CONTRATADA: RELUZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.105.439/0001-30, estabelecida na Avenida Farquar, 1641, sala 03, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-019, aqui representada pelo seu Sócio-administrador, Sr. ILTON ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n. 4.148.463-2 SSP/PR e CPF/MF n. 581.254.509-04, residente e domiciliado no endereço acima noticiado, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 42/2013-JFRO, instruído nos autos do processo administrativo físico n. 204/2013-JFRO e no eletrônico SEI 0000853-39.2015.4.01.8012, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o pagamento de adicional de insalubridade aos prestadores de serviço em decorrência da cheia do Rio Madeira, relativo ao período de 17 de fevereiro a junho de 2014, no montante de R\$ 48.819,19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O pagamento desse adicional de insalubridade decorrente da histórica cheia do Rio Madeira no ano de 2014 está apoiado nos seguintes documentos juntados ao processo SEI nº 0000853-39.2015.4.01.8012: Laudo Técnico Pericial(0253601) , Parecer Jurídico nº49/MB/ASJUR e análise jurídica complementar a este mesmo parecer (0389667 0561648 0774020), Despacho do Juiz Federal Diretor do Foro, Drº Dimis da Costa Braga; além do que dispõem os artigos 192 a 194 da Consolidação da Leis Trabalhistas – CLT.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO À CONTRATADA

A Contratada deverá apresentar a nota fiscal do valor total do presente aditivo em até 48horas após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO PELA CONTRATADA

A Contratada terá o prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento do pagamento da nota fiscal pela Contratante, para comprovar, à fiscalização do contrato, o repasse individual dos valores a cada

prestador/empregado.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo Aditivo em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais.

Porto Velho/RO, _____ de novembro de 2015.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE

Diretor da Secretaria Administrativa

Pela Contratante

Porto Velho/RO, _____ de novembro de 2015.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE Diretor da Secretaria Administrativa Pela Contratante	ILTON ALVES DE SOUSA Sócio-administrador Pela Contratada
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Ilton Alves de Sousa, Usuário Externo**, em 20/11/2015, às 16:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 20/11/2015, às 18:08 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1446030** e o código CRC **7FBDF92F**.